



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210233 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-028PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa CARNEIRO & CARNEIRO COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CARNEIRO & CARNEIRO COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 32.088.050/0001-69, com sede na AV PERIMETRAL Nº 3.092, SUDAM II, Altamira-PA, CEP 68374-276, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GLAUCILON VIEIRA CARNEIRO, residente na RUA SALU DE ALMEIDA, N.º 3.769, JARDIM IND. I, Altamira-PA, CEP 68372-740, portador do CPF 508.672.372-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-028**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030441	DENTE 1" CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, COD:87359786	UNIDADE	30,00	187,000	5.610,00
	- Marca.: TURBO				
030444	CABO DE ACELERADOR PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ,COD:E155965 - Marca.: RTB FLEX	UNIDADE	6,00	129,000	774,00
030461	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75213179	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
	- Marca.: PIM				
030462	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:8280391	UNIDADE	15,00	68,000	1.020,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



- Marca.: PIM					
030463	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218127	UNIDADE	15,00	135,000	2.025,00
- Marca.: PIM					
030830	SUPORTE ESCARIFICADOR PEÇAS PARA MOTONIVELADORA RG14 0B/RG170B COD:1957218 - Marca.: TURBO	UNIDADE	10,00	132,000	1.320,00
047241	CUNHA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75221926 - Marca.: TURBO	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
047263	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208044 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
047264	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208045 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	50,00	73,000	3.650,00
047265	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208046 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	50,00	65,500	3.275,00
047266	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79031596 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	50,00	79,000	3.950,00
047274	RODA DENTADA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221609 - Marca.: NTN	UNIDADE	10,00	535,000	5.350,00
047275	RODA TENSORA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 7521239 1 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	5,00	2.140,000	10.700,00
047276	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4991 715 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	15,00	500,000	7.500,00
047277	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 7600 4903 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	15,00	770,000	11.550,00
047278	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 7600 4902 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	15,00	735,000	11.025,00
047279	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 7600 4900 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	15,00	505,000	7.575,00
047280	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 760 04898 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	15,00	423,000	6.345,00
047281	SAPATA DE ESTEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 760 05295 - Marca.: RTB	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
047282	SUPORTE, RH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211758 - Marca.: CG	UNIDADE	10,00	445,000	4.450,00
047283	SUPORTE, LH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211762 - Marca.: CG	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
047302	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 7521 6645 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	20,00	76,000	1.520,00
047303	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 752 19071 - Marca.: PIM	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
047307	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158 833 - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	6,00	103,000	618,00
047308	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158 832 - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	6,00	91,000	546,00
047309	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218 118 - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	6,00	91,000	546,00
047315	CORREIA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327421 - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	68,000	544,00
047316	COROA E PINHAO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148982A1 - Marca.: RTB	UNIDADE	5,00	2.675,000	13.375,00
047317	COXIM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: A01 9066 - Marca.: TRG	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
047323	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 7 5313534 - Marca.: MECMAX	UNIDADE	20,00	178,000	3.560,00
047329	ENGRENAGEM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E68947 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	5,00	1.090,000	5.450,00
047332	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249712 - Marca.: SAKURA	UNIDADE	30,00	61,000	1.830,00
047334	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249711 - Marca.: SAKURA	UNIDADE	30,00	87,000	2.610,00
047335	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285228 - Marca.: SAKURA	UNIDADE	30,00	49,000	1.470,00
047336	ELEMENTO DE SELAGEM DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75201664 - Marca.: SAKURA	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
047348	FLANGE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 149 987A1 - Marca.: PV	UNIDADE	25,00	705,000	17.625,00
047378	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148936A1 - Marca.: SKF	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00
047379	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148928A1 - Marca.: SKF	UNIDADE	20,00	77,000	1.540,00
047380	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148897A1 - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	214,000	3.210,00
047381	SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216114 - Marca.: BRASCOM	UNIDADE	5,00	162,000	810,00
047408	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D6989 - Marca.: UNIDADE		20,00	23,000	460,00
047409	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:2G6794 - Marca.: UNIDADE		20,00	18,000	360,00
047410	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6793 - Marca.: UNIDADE		20,00	19,000	380,00
047411	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G9103 - Marca.: UNIDADE		20,00	9,000	180,00
047420	CHAVE PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8H5306 - Marca.: UNIDADE		2,00	10,000	20,00
: CTP					
047422	TAMBOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T7757 - Marca.: UNIDADE		10,00	2.240,000	22.400,00
: DINAMICA					
047426	ENGRENAGEM SEM FIM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3238674 - Marca.: CTP	UNIDADE	5,00	1.840,000	9.200,00
047427	GP CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T0735 - Marca.: KMC	UNIDADE	4,00	1.400,000	5.600,00
047440	SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1174089 - Marca.: SAKURA	UNIDADE	35,00	78,000	2.730,00
047447	BORDAS CURVANTES CORTADAS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7D1576 - Marca.: RTB	UNIDADE	15,00	510,000	7.650,00
047456	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6157 - Marca.: UNIDADE		10,00	279,000	2.790,00
: CTP					
047457	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1243240 - Marca.: UNIDADE		10,00	314,000	3.140,00
: CTP					
047458	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150541 - Marca.: UNIDADE		10,00	335,000	3.350,00
: CTP					
047462	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T1633 - Marca.: UNIDADE		10,00	566,000	5.660,00
: CTP					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



047469	SELO TIPO LÁBIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C913 UNIDADE	20,00	42,000	840,00
	3 - Marca.: WORLD			
047474	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8T4750 - Marca.: UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
	WORLD			
047475	SAPATA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2926 - Marca. UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
	: RTB			
047476	SILENCIADOR "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7C36 UNIDADE	5,00	485,000	2.425,00
	93 - Marca.: BRASCOM			
047478	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1752 - Mar UNIDADE	15,00	1.745,000	26.175,00
	ca.: BIZA			
047479	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1753 - Mar UNIDADE	15,00	1.745,000	26.175,00
	ca.: BIZA			
047493	GP DE TURBO BASE (TURBINA) PARA MOTONIVELADORA 120K UNIDADE	4,00	2.785,000	11.140,00
	COD: 2500841 - Marca.: RTB TURBO			
047509	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOL UNIDADE	2,00	793,000	1.586,00
	LAND RG 140B E 170B - Marca.: MECMAX			
	COD: 75289646			
047511	CADEIA (CORRENTE) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG UNIDADE	10,00	730,000	7.300,00
	140B E 170B COD: 87667591 - Marca.: KMC			
047512	CANTO 5/8" 6F CURVO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND UNIDADE	8,00	322,000	2.576,00
	RG 140B E 170B COD: 75241478 - Marca.: RTB			
047514	CHAPA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B UNIDADE	120,00	30,000	3.600,00
	COD: 75248807 - Marca.: MV			
047530	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E UNIDADE	12,00	130,000	1.560,00
	170B COD: 75286362 - Marca.: GATES			
047531	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 1 UNIDADE	15,00	1.700,000	25.500,00
	70B COD: 87667592 - Marca.: KMC			
047545	FLANGE DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E UNIDADE	15,00	880,000	13.200,00
	170B COD: 75289465 - Marca.: PV			
047602	PARAFUSO 5/8"X2.1/4 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND UNIDADE	200,00	3,800	760,00
	RG 140B E 170B COD: 73132919 - Marca.: FEY			
047605	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
	COD: 75248811 - Marca.: RTB			
047613	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
	170B COD: 87625366 - Marca.: NTN			
047614	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
	170B COD: 87625365 - Marca.: NTN			
047615	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA UNIDADE	20,00	520,000	10.400,00
	NEW HOLLAND RG - Marca.: NTN			
	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:			
	75289399			
047616	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA UNIDADE	20,00	518,000	10.360,00
	NEW HOLLAND RG 140B E 170B - Marca.: NTN			
	PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:			
	75289398			
047618	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA UNIDADE	20,00	193,000	3.860,00
	NEW HOLLAND RG 140B E 170B - Marca.: NTN			
	PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:			
	75288491			
047620	SENSOR DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAN UNIDADE	7,00	2.320,000	16.240,00
	D RG 140B 170B COD:87739469 - Marca.: METARIS			
047667	ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B CO UNIDADE	8,00	1.180,000	9.440,00
	D: 84393894 - Marca.: RTB			
047668	ENGRENAGEM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA UNIDADE	8,00	1.060,000	8.480,00
	140B COD: 47597958 - Marca.: RTB			
047671	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR INTERNO) PARA TRATOR UNIDADE	15,00	66,000	990,00
	ESTEIRA 140B COD:86993192 - Marca.: SAKURA			
047684	FOCA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B UNIDADE	15,00	377,000	5.655,00
	COD:R51194 - Marca.: RTB			
047725	PARAFUSO DA ENGRENAGEM 9SEGMENTO) PARA TRATOR DE EST UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
	EIRA 140B COD: 79074169 - Marca.: FIBAM			
047726	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 1 UNIDADE	200,00	27,000	5.400,00
	40B COD: 41312176 - Marca.: FIBAM			
047727	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 1 UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
	40B COD: 135778A1 - Marca.: FIBAM			
047728	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 1 UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
	40B COD: 135779A1 - Marca.: FEY			
047729	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 1 UNIDADE	200,00	10,500	2.100,00
	40B COD: 295318A1 - Marca.: FEY			
047730	PARAFUSO DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ES UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
	TEIRA 140B COD: R56474 - Marca.: FEY			
047731	PARAFUSO DO ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 UNIDADE	100,00	9,500	950,00
	B COD: 40991248 - Marca.: FEY			
047748	RODA LIVRE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 8438319 UNIDADE	15,00	885,000	13.275,00
	6 - Marca.: MECMAX			
047749	ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 8438 UNIDADE	20,00	500,000	10.000,00
	8245 - Marca.: ITM			
047750	ROLO RASTREADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 843 UNIDADE	20,00	680,000	13.600,00
	87912 - Marca.: ITM			
047751	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE UNIDADE	20,00	725,000	14.500,00
	ESTEIRA 140B COD: 874559 - Marca.: RTB			
	87455929			
047818	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75327135 - Marca UNIDADE	15,00	164,000	2.460,00
	.: PIM			
047819	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 79106797 - Marca UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
	.: PANEGOSSI			
047820	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87647431 - Marca UNIDADE	20,00	143,000	2.860,00
	.: PANEGOSSI			
047821	CALÇO DE ALFINAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	75248809 - Marca.: MV			
047823	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	15,00	1.180,000	17.700,00
	75289030 - Marca.: NTN			
047824	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
	87625365 - Marca.: NSK			
047825	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
	87625366 - Marca.: NSK			
047827	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
	87663318 - Marca.: SKF			
047828	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 140 mm ID, x 195mm OD x 29mm UNIDADE	20,00	235,000	4.700,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



047829	PARA MOTONIVELADORA 845B - Marca.: SKF PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 76035007 CONJUNTO DO ROLAMENTO, 45mm ID x 75mm, OD x 19 mm PA UNIDADE	20,00	178,000	3.560,00
047830	PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663317 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663317 COROA CÔNICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289084 UNIDADE	7,00	2.948,000	20.636,00
047831	- Marca.: MECMAX CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87667592 - Ma UNIDADE	30,00	1.770,000	53.100,00
047841	rca.: KMC ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75258894 UNIDADE	5,00	1.860,000	9.300,00
047842	- Marca.: MTD ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625339 UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
047866	- Marca.: NAT PARTS FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1493498 - Marca UNIDADE	15,00	580,000	8.700,00
047868	.: PV FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 6904294 - Marca UNIDADE	15,00	505,000	7.575,00
047869	.: PV FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75266759 - Marc UNIDADE	15,00	378,000	5.670,00
047930	a.: PV SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75267107 - M UNIDADE	15,00	545,000	8.175,00
059077	arca.: LUFER CARTUCHO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE EST UNIDADE	10,00	76,000	760,00
059079	EIRA 140B COD:84412164 - Marca.: SAKURA CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOL UNIDADE	2,00	165,000	330,00
059085	LAND RG 140B E 170B 75323069 - Marca.: MECMAX CORREIA DO ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B C UNIDADE	12,00	145,000	1.740,00
059090	OD:87561763 - Marca.: GATES CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 87638368 - Marca.: UNIDADE	15,00	170,000	2.550,00
059091	MECMAX CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 75288824 - Marca. UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
059190	: MECMAX HÉLICE (VENTILADOR) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND UNIDADE	10,00	483,000	4.830,00
059298	RG 140B E 170B 73164370 - Marca.: RADIAL ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA UNIDADE	20,00	270,000	5.400,00
059299	NEW HOLLAND RG 140B E 170BB - Marca.: NTN 752888486 ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA UNIDADE	20,00	215,000	4.300,00
	NEW HOLLAND 75288492 - Marca.: NTN RG 140B E 170B			
			VALOR GLOBAL R\$	682.831,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor deste contrato, é de **R\$ 682.831,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-028, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210184.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 682.831,00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO



O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 - Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-028.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 21 de maio de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARNEIRO & CARNEIRO COMERCIO DE
PECAS PARA MAQUINAS PESADAS
CNPJ 32.088.050/0001-69
JOSE GLAUCILON VIEIRA CARNEIRO
CPF: 508.672.372-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____